

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021.

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -****Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, na forma do Art.61 da Lei Complementar 46, de 31/01/1994 o servidor RAFAEL CORREIA DAS NEVES, nº funcional 3304019, do cargo de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais a partir de 28/12/2020.

DANIEL RICARDO DE CASTRO CERQUEIRA  
Diretor Presidente

**Protocolo 641072****Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****AVISO**

**(\*) RESULTADO DA HABILITAÇÃO - EDITAL 001/2020**

**Processo: 87858630**

A comissão julgadora, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 377-S, de 14 de dezembro de 2020, torna público a conclusão do Relatório Técnico, após análise da documentação referente ao Envelope 1: Comprovação de boa situação financeira e regularidade fiscal da entidade.

**ENTIDADES HABILITADAS**

Instituto Vida e Saúde - INVISA;  
INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde;  
Instituto Acqua - Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental;  
Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR;  
Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP; Associação de Proteção à Maternidade e Infância UBAIRA.

**ENTIDADES INABILITADAS**

Associação Filantrópica Nova Esperança.

**ENTIDADES DESCLASSIFICADAS**

Instituto 2 de julho- projeto, pesquisa e intervenções para o desenvolvimento humano;  
Instituto nacional de pesquisa de gestão em saúde - INSAÚDE.

**Homologo e Ratifico** o Relatório da Comissão de Seleção de Organização Social de Saúde referente ao Edital 001/2020.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

**(\*) REPRODUZIDO POR TER SIDO REDIGIDO COM INCORREÇÃO.**

**Protocolo 641060**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 004/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Encerrar o ressarcimento pela SESA ao município de Guarapari, referente ao incentivo de CAPS, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro do Art. 2º da Resolução CIB Nº 111/2018, no valor de R\$ 100.000,00 mensais, sendo a última parcela no valor de R\$ 89.723,38.

**Parágrafo Único:** Conforme o estabelecido no Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da resolução em epígrafe, o ressarcimento foi realizado com recursos de origem federal/MAC pertencente à SESA e inserido no Quadro 1 da PPI no campo "Ajuste", R\$ 100.000,00/mês.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 1º parcela - janeiro de 2021

**Art.3º** - Esta Resolução está disponível na íntegra no site <http://www.saude.es.gov.br/>, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES  
Presidente do COSEMS-ES

**Protocolo 640980**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 005/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993. Considerando avaliação e parecer favorável do Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde - NEPSS/GEPORAS/SSAS/SESA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar "ad referendum" os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios de Afonso Cláudio, Guarapari, Vitória e a SESA, em conformidade com o constante no Anexo 1 desta resolução.

**Art.2º** - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de fevereiro de 2021 estão

contidos no **protocolo SISMAC nº 232939442101.**

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**Art.4º** - Esta Resolução está disponível na íntegra no site <http://www.saude.es.gov.br/>, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha - ES  
Presidente do COSEMS-ES

**Protocolo 640985**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 006/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria nº 3.248, de 2 de dezembro de 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando que as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB -ES definiram as unidades a serem beneficiadas, dentre as seguintes:

I - salas de vacinas dos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes;

II - centrais de rede de frio das instâncias municipais, regionais e estadual;

III - Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE);

IV - Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG): Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG), Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG) e Unidade de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG)

**RESOLVE**

**Art.1º** - Aprovar "ad referendum" a proposta de aquisição de equipamentos para aprimorar as salas de vacinas e centrais de rede de frio dos 10 municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes, 3 centrais regionais de rede de frio, 1 central estadual de rede de frio, CRIE, Vigilância Estadual de Síndrome Gripal, 78 Vigilâncias Epidemiológicas Municipais de

Síndrome Gripal e 11 Unidades de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal, anexo I.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 14 de janeiro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha - ES  
Presidente do COSEMS-ES

**RECURSOS DESTINADOS À REDE DE FRIO**

**CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE 400 LITROS:**

UNIDADES BENEFICIADAS (SALAS DE VACINAS)	QUANTIDADE
ARACRUZ	2
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2
CARIACICA	4
COLATINA	2
GUARAPARI	2
LINHARES	2
SÃO MATEUS	2
SERRA	6
VILA VELHA	6
VITÓRIA	4

**COMPUTADORES:**

UNIDADES BENEFICIADAS (SALAS DE VACINAS)	QUANTIDADE
ARACRUZ	2
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2
CARIACICA	4
COLATINA	2
GUARAPARI	2
LINHARES	2
SÃO MATEUS	2
SERRA	6
VILA VELHA	6
VITÓRIA	4
UNIDADES BENEFICIADAS (CENTRAIS MUNICIPAIS DE REDE DE FRIO)	QUANTIDADE
ARACRUZ	1
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1
CARIACICA	1
COLATINA	1
GUARAPARI	1
LINHARES	1
SÃO MATEUS	1
SERRA	1
VILA VELHA	1
VITÓRIA	1
UNIDADES BENEFICIADAS (CENTRAIS REGIONAIS E ESTADUAL DE REDE DE FRIO)	QUANTIDADE
REGIONAL CENTRAL	1
REGIONAL NORTE	1
REGIONAL SUL	1